



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 857/2006

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE MOTO-PISTA, DE ACORDO COM AS NOVAS NORMAS DO DETRAN, AO CENTRO DE FORMAÇÃO CONDUTORES DE MIRABELA-MG LTDA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Povo do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu Carlucio Mendes Leite, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a Lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Mirabela-MG, autorizado a doar ao **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE MIRABELA LTDA (AUTO ESCOLA MIRABELA)**, inscrita no CNPJ sob o n°: 07.914.109/0001-83, uma área de terreno de 2.500 m² (metros quadrados), área essa de propriedade do Município.

Art. 2° - A presente doação terá a implantação de uma moto-pista, de acordo com as novas normas do Detran.

Art. 3° - A área objeto da presente doação está localizada no Distrito industrial, em terreno adquirido do Sr. João Veloso.

Art. 4° - Fica estabelecido que a Construção da moto-pista, obrigatoriamente deverá construir e funcionar no prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Projeto será Lei, ou, caso contrário o imóvel ora doado será restituído/reintegrado de forma amigável e/ou judicial ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias ali erigidas, sem direito a nenhuma indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Único - Caso donatário necessita oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2° grau em favor do doador conforme 9Lei 8.666 de 18 de junho de 1993), nem poderá ser vendido ou transferido para terceiro.

Art. 5°- Fica desafetada de destinação/finalidade pública a área de terreno a ser doada e constante/descrita no art. 3° da presente lei, pra assim possibilitar-se sua doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

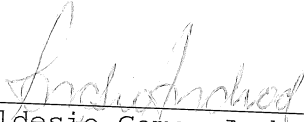
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º O presente Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 20 de novembro de 2006.



Carlucio Mendes Leite
Prefeito Municipal



Gildesio Gomes Andrade
Secretário Municipal

